PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 2
Proc. 436/95

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
123	02/05/95	18:25

MOCOCA, 02 de maio de 1995

OFICIO 684/95

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação desta Douta Câmara, em regime de urgência , o anexo projeto de Lei.

Visa este Projeto de Lei adequar a mão-de-obra necessária para atendimento dos Serviços Básicos da Prefeitura Municipal, face à evolução populacional do Município, bem como a adequação dos serviços prestados pela Administração Pública visando o bem comum da coletividade.

Informamos que os cargos que ora se solicita a ampliação, serão efetivamente utilizados nos locais que se seguem:

22- SERVENTE - Vias públicas, Galerias, Emeins, Creches.

51-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - Distrito de São Benedito das Areias, Distrito de Igarai, Limpeza, Estradas, Rodoviária, DERT.

35-COZINHEIRO - Merenda Escolar.

30-AUXILIAR DE CRECHE - Creches Municipais.
S

02-AJUDANTE DE NUTRIÇAO - Merenda Escolar.

03-JARDINEIRO - Parques e Jardins.

16-PORTEIRO/ZELADOR - DERT, Centro de Saúde, Parque Municipal, SESI, Distritos de São Benedito das Areias e Igarai.

21-GUARDA MUNICIPAL - Guarda Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Finanças, Obras, Educação
S. Sessões 2 / 5 / 1995

Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 436 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

03- AJUDANTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - Creches, Centro de Saúde e P.P.A.

02-PADEIRO - Merenda Escolar

01-PINTOR LETRISTA - Parque Municipal de Serviços.

01-MAGAREFE - Merenda Escolar.

01-OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Parque Municipal de Serviços.

37-MOTORISTA ESPECIALIZADO- Educação (transporte escolar), Centro de Saúde, PPA (ambulâncias).

03-DIGITADOR - CPD.

05-ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO - PPA (PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL)

13-AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Centro de Saúde, Museus, Patrimônio, Creche, Emeins.

01-MONITOR DE ESPORTES - DERT.

04-DESENHISTA - Departamento de obras.

01-FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Departamento de Obras.

13- ADJUNTO ADMINISTRATIVO - Recursos Humanos, Gabinete, DEC. , Centro de Saúde.

01-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PPA. Centro de Saúde e NAIS.

04-FISCAL TRIBUTARIO - Fiscalização (ISS).

01- BIOQUIMICO - PPA, Centro de Saúde.

11-ESPECIALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PROCON, Teatro, Receita, Fiscalização.

02-ASSISTENTE SOCIAL - Centro de Saúde, PPA., Promoção Social.

02-ADVOGADO - Jurídico.

Fls. n.º 4
Proc. 436 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

11-PROFESSOR I - EMEINs

01-FISIOTERAPEUTA - PPA.

Destacamos que os números de vagas que se solicita são necessárias em face dos aumentos expressivos na Atividade Educacional Municipal, notadamente à assistência da Zona Rural, no transporte de alunos, na área de Saúde com a criação de NAIs (Núcleo de Atendimento Intensivos), aumento de número de ambulancias.

Ademais, com o progresso da cidade, há a necessidade de colocar maior número de pessoal no Departamento de Obras e Serviços.

Finalmente informamos que as alterações, por um lado visa ampliar cargos de grande carência para a Administração pública, por outro lado estamos reduzindo aquelas vagas, já existentes e que não estão sendo efetivamente utilizadas.

Reiteramos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DR. ANTONIO NAUFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
DOUTOR TADEU REZENDE
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
MOCOCA - SP.

Fls. n.º 5
Proc. 436/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
991	31/05/95	

MOCOCA, 30 de maio de 1995.

Of. nº 816/95

Senhor Presidente:

Em atenção ao P.I. **10/95**-CCJR-CM, de autoria do Vereador Dr. Francisco José Taliberti, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com relação ao Projeto de Lei nº 22/95, cumpre-nos informar que já tomamos providências para que sejam canceladas as vagas em sua totalidade, quando não ocupadas.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 436 1995

PROJETO DE LEI Nº 022 , DE 02 DE MAIO DE 1995.

Altera a quantidade de vagas nos cargos e empregos que especifica do Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - As vagas nos Cargos e Empregos previstos no Anexo II, Tabelas A,B e C do Art. 33 da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, que se referem aos Cargos e Empregos do Quadro Permanente dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Mococa, ficam alteradas em suas quantidades, de acordo com o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 6
Proc. 436 95
Fls nº 7
Proc 436 95

A N E X O I

TABELA "A"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

EMPREGOS	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE
VIGIA	40	16
SERVENTE	40	61
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	145
COPEIRA	40	03
LAVADOR/LUBRIFICADOR	40	02
COZINHEIRO	40	56
AUXILIAR DE CRECHE	40	52
AJUDANTE DE NUTRIÇÃO	40	05
JARDINEIRO	40	12
COVEIRO	40	02
PORTEIRO/ZELADOR	40	51
GUARDA MUNICIPAL	40	64
AJUDANTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	40	33
HORTELÃO	40	02
COLETOR DE LIXO	40	17
PADEIRO	40	04
PINTOR	40	04
BORRACHEIRO	40	02
GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL	40	02
PINTOR DE VEÍCULOS	40	02
TRATORISTA	40	06
ENCANADOR	40	01
PINTOR LETRISTA	40	02
PEDREIRO	40	30
CARPINTEIRO	40	01
ELETRICISTA DE VEÍCULOS	40	01
ELETRICISTA	40	02
MAGAREFE	40	02
MOTORISTA	40	43
OFICIAL PINTOR	40	01
OFICIAL JARDINEIRO	40	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 8
Proc. 476/95

TABELA "A"

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	40	02
OFICIAL HORTELÃO	40	01
SOLDADOR	40	01
OPERADOR DE MÁQUINAS	40	01
MECÂNICO	40	03
MARCENEIRO	40	01
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	40	01
OFICIAL PEDREIRO	40	01
OFICIAL CARPINTEIRO	40	01
OFICIAL ELETRICISTA	40	01
MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	40	02
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	12
MOTORISTA ESPECIALIZADO	40	4º
OFICIAL MARCENEIRO	40	01
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	40	06
OFICIAL MECÂNICO	40	01
OFICIAL MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	40	01
OFICIAL OPERADOR DE MÁQUINAS	40	02
MESTRE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	40	09
MESTRE DE OBRAS E SERVIÇOS	40	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 9
Proc. 436/95

A N E X O I

TABELA "B"

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

EMPREGOS	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	10
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	40	01
AUXILIAR DE CAMPO	40	14
INSPETOR DE ALUNOS	40	01
DIGITADOR	40	05
ATENDENTE DE ENGERMAGEM	40	09
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	12
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	53
FISCAL DE TRANSPORTES	40	01
TELEFONISTA	40	08
AGENTE FUNERÁRIO	40	02
MONITOR DE ESPORTES	40	10
FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	40	04
AGENTE DE SANEAMENTO	40	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	40
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	09
EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA	40	02
ALMOXARIFE	40	01
DESENHISTA	40	05
TOPÓGRAFO	40	02
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40	04
TÉCNICA DE HIGIÊNE DENTAL	40	15
PROTÉTICO	40	01
ADJUNTO ADMINISTRATIVO	40	38
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40	02
TÉCNICO AGRIMENSOR	40	01
DESENHISTA PROJETISTA	40	03
COMPRADOR	40	01
TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40	03
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	21
FICAL TRIBUTÁRIO	40	08

Fls. n.º 10
Proc. 476/95

A N E X O I

TABELA "B"

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGOS	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE PROPOSTA
FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	40	01
ADJUNTO ADMINISTRATIVO	40	01
FISCAL TRIBUTÁRIO	40	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 11
Proc. 436/95

A N E X O I

TABELA "C"

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR

EMPREGOS	JORNALDA SEMANAL	QUANTIDADE
BIBLIOTECÁRIO	40	02
MUSEÓLOGO	40	01
TÉCNICO DE ESPORTES	40	05
BIOQUÍMICO	40	03
NUTRICIONISTA	40	01
ESPECIALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	17
ANALISTA FINANCEIRO	40	01
PSICÓLOGO	40	02
FONOAUDIÓLOGO	40	02
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	40	01
ASSISTENTE SOCIAL	40	04
CONTADOR	40	02
ADVOGADO	40	05
ARQUITETO	40	01
ANALISTA DE SISTEMAS	40	01
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40	01
ENGENHEIRO CIVIL	40	01
FISIOTERAPEUTA	40	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40	01
ENFERMEIRO	30	08
CIRURGIÃO DENTISTA	20	21
MÉDICO SAÚDE PÚBLICA	20	17
MÉDICO VETERINÁRIO	20	01
ENGENHEIRO	40	01
PEDAGOGO	40	01
SOCIÓLOGO	40	01

CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE
ESPECIALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	01

PROCESSO Nº.436/95 - PROJETO DE LEI Nº.022/95

Fls. n.º 11
Proc. 436 95

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 5 / 1995
com o prazo de 6 dias
vencivel em 09 / 5 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Jr Ishibutsi
com prazo de 3 dias vencivel em 4/5/95
Sala das Comissões em
2 / 5 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 5 / 1995
com o prazo de 6 dias
vencivel em 09 / 5 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
JOÃO BATISTA DE SOUZA
com prazo de 3 dias vencivel em 4/5/95
Sala das Comissões em
2 / 5 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 5 / 1995
com o prazo de 6 dias
vencivel em 09 / 5 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Antonio Ulian Filho
com prazo de 3 dias vencivel em 4/5/95
Sala das Comissões em
2 / 5 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 5 / 1995
com o prazo de 6 dias
vencivel em 09 / 5 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Cido Espada
com prazo de 3 dias vencivel em 4-5-95
Sala das Comissões em
2 / 5 / 95
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 436/95

Mococa, 23 de maio de 1995.

Of. 518/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para as devidas providências, pedido de informação nº. 10/95/CCJR, de autoria do Vereador Di Taliberti, da Comissão de Justiça e Redação, com relação ao Projeto de Lei nº. 22/95.

Nesta oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 14
Proc. 436/95

Mococa, 18 de maio de 1995.

P.I. 10/95-CCJR-CM.

Do Vereador Di Taliberti - da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

assunto - Manifestação solicita do Sr. Prefeito Municipal com relação ao Projeto de lei nº. 22/95, onde não são cancelados cargos vagos criados pela Lei 2.075/91.

Para melhor orientação com relação ao estudo que fazemos do Projeto de Lei nº. 22/95, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo ofício 684/95, estamos consultando o Chefe do Executivo, se não seria oportuno cancelar as vagas criadas e ainda não preenchidas pela última reforma instituída pela Lei 2.075/91.

Cordialmente

DI TALIBERTI
Vereador

Fls. n.º 15
Proc. 1126/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
959	29/05/95	

Mococa, 29 de maio de 1995

Ofício nº 812/95

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando em substituição ao anexo I, anexado ao projeto de lei, remetido a essa Douta Câmara, através do ofício nº 684/95, datado de 02 de maio de 1995, que visa adequar a mão-de-obra necessária para atendimento dos Serviços Básicos da Prefeitura Municipal, face à evolução populacional do Município, bem como a adequação dos serviços prestados pela Administração Pública.

O novo anexo, basicamente, visa cancelar vagas que hoje não estão sendo ocupadas.

Reiteramos à Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DR. ANTONIO NAUFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
DOUTOR TADEU REZENDE
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
MOCOCA- SP

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Finanças, Obras, Educação
S. Sessões 29/05/1995

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 16
Proc. 436/95

PROJETO DE LEI Nº 036 , DE 29 DE MAIO DE 1995.

Altera a quantidade de vagas nos cargos e empregos que especifica do Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - As vagas nos Cargos e Empregos previstos no Anexo II, Tabela A,B, e C do Art. 33 da lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991, que se referem aos Cargos e Empregos do Quadro Permanente dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Mococa, ficam alteradas em suas quantidades, de acordo com o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 17
Proc. 436 95

A N E X O I

TABELA "A"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

EMPREGOS	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE
VIGIA	40	15
SERVENTE	40	61
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	145
COPEIRA	40	02
LAVADOR/LUBRIFICADOR	40	02
COZINHEIRO	40	56
AUXILIAR DE CRECHE	40	52
AJUDANTE DE NUTRIÇÃO	40	05
JARDINEIRO	40	12
COVEIRO	40	02
PORTEIRO/ZELADOR	40	51
GUARDA MUNICIPAL	40	64
AJUDANTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	40	33
HORTELÃO	40	02
COLETOR DE LIXO	40	17
PADEIRO	40	04
PINTOR	40	04
BORRACHEIRO	40	02
GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL	40	01
PINTOR DE VEÍCULOS	40	01
TRATORISTA	40	06
ENCANADOR	40	01
PINTOR LETRISTA	40	02
PEDREIRO	40	30
CARPINTEIRO	40	00
ELETRICISTA DE VEÍCULOS	40	01
ELETRICISTA	40	02
MAGAREFE	40	02
MOTORISTA	40	43
OFICIAL PINTOR	40	00
OFICIAL JARDINEIRO	40	00

Fls. n.º 18
Proc. 436/95

TABELA "A"

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	40	01
OFICIAL HORTELÃO	40	00
SOLDADOR	40	01
OPERADOR DE MÁQUINAS	40	01
MECÂNICO	40	03
MARCENEIRO	40	01
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	40	00
OFICIAL PEDREIRO	40	01
OFICIAL CARPINTEIRO	40	00
OFICIAL ELETRICISTA	40	00
MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	40	00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	12
MOTORISTA ESPECIALIZADO	40	49
OFICIAL MARCENEIRO	40	00
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	40	06
OFICIAL MECÂNICO	40	00
OFICIAL MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	40	00
OFICIAL OPERADOR DE MÁQUINAS	40	00
MESTRE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	40	09
MESTRE DE OBRAS E SERVIÇOS	40	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 19
Proc. 436/95

A N E X O I

TABELA "B"

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

EMPREGOS	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	00
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	40	01
AUXILIAR DE CAMPO	40	14
INSPETOR DE ALUNOS	40	01
DIGITADOR	40	05
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40	09
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	12
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	53
FISCAL DE TRANSPORTES	40	01
TELEFONISTA	40	08
AGENTE FUNERÁRIO	40	02
MONITOR DE ESPORTES	40	10
FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	40	04
AGENTE DE SANEAMENTO	40	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	40
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	09
EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA	40	02
ALMOXARIFE	40	01
DESENHISTA	40	05
TOPÓGRAFO	40	02
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40	04
TÉCNICA DE HIGIÊNE DENTAL	40	15
PROTÉTICO	40	01
ADJUNTO ADMINISTRATIVO	40	38
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40	02
TÉCNICO AGRIMENSOR	40	01
DESENHISTA PROJETISTA	40	03
COMPRADOR	40	01
TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40	03
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	21
FISCAL TRIBUTÁRIO	40	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 20
Proc. 436 95

A N E X O I

TABELA "B"

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGOS	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE PROPOSTA
FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	40	01
ADJUNTO ADMINISTRATIVO	40	01
FISCAL TRIBUTÁRIO	40	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 22
Proc. 476

A N E X O I

TABELA "C"

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR

EMPREGOS	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE
BIBLIOTECÁRIO	40	02
MUSEÓLOGO	40	01
TÉCNICO DE ESPORTES	40	05
BIOQUÍMICO	40	03
NUTRICIONISTA	40	01
ESPECIALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	17
ANALISTA FINANCEIRO	40	00
PSICÓLOGO	40	02
FONOAUDIÓLOGO	40	02
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	40	00
ASSITENTE SOCIAL	40	04
CONTADOR	40	02
ADVOGADO	20	05
ARQUITETO	40	01
ANALISTA DE SISTEMAS	40	00
ENGENHEIRO SEGURANÇA TRABALHO	40	01
ENGENHEIRO CIVIL	40	01
FISIOTERAPEUTA	40	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40	01
ENFERMEIRO	30	08
CIRURGIÃO DENTISTA	20	21
MÉDICO SAÚDE PÚBLICA	20	17
MÉDICO VETERINÁRIO	20	01
ENGENHEIRO	40	01
PEDAGOGO	40	01
SOCIÓLOGO	40	00

CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE
ESPECIALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	01

Fls. n.º 23
Proc. 436/95

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA - SP

C G C 54.139.852/0001-93

Registrado pelo Cartorio de Registros e Notas sob o N.º R-277
Reconhecido pela Prefeitura Municipal de Mococa e pela Justiça de Trabalho de São José do Rio Pardo
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA — M O C O C A — SP

ILMO. SRº. SÉRGIO TADEU MACHADO RESENDE DE CARVALHO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.208	03/07/95	

O Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Mococa, por seu Diretor Presidente infra-assinado, vem através deste, esclarecer a esta tão honrosa casa de Leis de Mococa, sobre o projeto de Lei do Srº. Prefeito, enviado aos nobres Vereadores para votação, aumentando cargos na Prefeitura Municipal de Mococa. É de entendimento dos nobres vereadores o parecer desta Entidade, pois, já estiveram reunidos alguns vereadores e o Presidente do Sindicato, quando o mesmo solicitou aos nobres vereadores que a Prefeitura fornecesse um laudo mostrando a razão das criações dos novos cargos e mostrasse também, quais os cargos já ocupados e os nomes dos Servidores que neles estão.

Nobres vereadores, esta Entidade através de sua Diretoria, está de pleno acordo com a criação de cargos de trabalhadores que já estão em atividade, dando assim uma chance para estes trabalhadores prestarem um concurso público e se efetivarem.

Companheiros Vereadores, estamos hoje com um salário da nossa Categoria, quase o menor da região, por isso, para que não haja um achatamento maior nos salários dos Servidores, pedimos que esta tão honrosa Casa de Leis, não altere ainda mais a folha de pagamento do Servidor Público, com contratações políticas, e sim, só com contratações de extrema necessidade.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOCOCA - SP

C G C 54.139.852/0001-93

Registrado pelo Cartorio de Registros e Notas sob o N.º R-277
Reconhecido pela Prefeitura Municipal de Mococa e pela Justiça de Trabalho de São José do Rio Pardo
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA — M O C O C A — SP

Fls. n.º 24
Proc. 436/95

Nada mais para o momento, agradecemos em nome da Categoria Servidor Público de Mococa a atenção que nos foi dada.

Atenciosamente.

Saudações Sindicais.

Mococa, 03 de julho de 1995.

Sind. dos Trabalhadores Serv.
Publ. Municipal de Mococa - SP

Marcelo Donizetti Bruscadin
Presidente

4/36/95 - Fls. 25/95
Proc. 23/95 4/36/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:-

INTERESSADO:-

RELATOR:-

ASSUNTO:-

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões,

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões,

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 24
Proc. 436/95

Mococa, 24 de maio de 1995.

P.I.12/95- CECLT-CM.

Da Vereadora Marcia Rotta, da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

assunto- manifestação solicitado Sindicato dos Servidores Municipais de Mococa, sobre o Projeto de Lei 22/95 (cópia anexa).

Para complementar estudo da matéria,desejaríamos um pronunciamento a respeito do Projeto de Lei 22/95 (cópia anexa) por parte do Sindicato dos Servidores Municipais de Mococa.

Cordialmente

Marcia Rotta
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 17
Proc. 436/95

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :-
INTERESSADO :-
RELATOR :-
ASSUNTO :-

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, ____ de _____ de _____.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

Fls. nº 28
Proc. 436/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.164	26/06/95	18.10

MOCOCA, 26 de junho de 1995.

Of. nº 893/95

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 26/06/95.
Presidente

À Sec da Casa
para as providências.
26/06/95
DR. TADEU REZENDE

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada e consequente devolução a esta Prefeitura dos Projetos de Leis enviados através dos Ofícios **nº 145/95**, de 13 de fevereiro de 1995, **nº 684/95**, de 02 de maio de 1995 e **nº 812/95**, de 29 de maio de 1995.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

Fls. n.º 39
Proc. 436 95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 28 de junho de 1995.

Of. 706/95-CM.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº. 893/95, estamos juntando ao presente em devolução, os Projetos de Lei nºs. 022 e 036/95, encaminhados a consideração desta Casa, através dos Ofícios nº.s. 684 e 812/95, respectivamente.

Outrossim, informamos que o Projeto de Lei nº. 06/95, encaminhado pelo Ofício nº. 145/95, foi devolvido ao Executivo através do Ofício nº. 453/95, de 03 de maio do corrente ano, conforme solicitação de Vossa Excelência, através do Ofício nº. 685/95, de 02 de maio último.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA